



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 64 / 98

REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA DO EXERCÍCIO DE 1994.

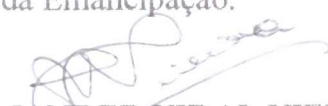
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


**Art. 1º** - Conforme deliberação da Câmara na 38ª Sessão Ordinária realizada em 30/11/1998, ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Rio Pomba referentes ao exercício de 1994 (Mil novecentos e noventa e quatro), nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre Prestação de Contas nº 12267.

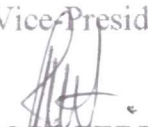
**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01º de dezembro de 1998;  
231º da Fundação e 166º da Emancipação.


  
VEREADOR JANDER VIDAL VIEIRA  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR JOSÉ ÂNGELO TONON  
- Vice-Presidente -

  
VEREADOR JOSÉ FERREIRA MARTINS  
- Secretário -

#### PUBLICAÇÃO

Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.

em 01 / 12 / 1998,   
Ramon Machado de Oliveira  
DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA